36º FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DA CANÇÃO - FUC

REGULAMENTO GERAL

1 - DA PROMOÇÃO

1.1 - O 36º Festival Universitário da Canção – FUC é uma iniciativa da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa (FAUEPG) e da Diretoria de Assuntos Culturais – DAC/PROEX que será realizado em 15 de junho de 2024, tendo como coordenação a Comissão Organizadora da Diretoria de Assuntos Culturais, da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

1.2 - Este projeto tem o apoio da Lei Municipal de Benefício Fiscal para Incentivadores de Eventos Geradores de Fluxo Turístico na cidade de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Turismo e Conselho Municipal de Turismo.

2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Para os efeitos do presente Regulamento entendem-se os seguintes termos, assim definidos:

a) Canção: obra artística constituída pela síntese unitária entre elementos musicais (notas, formas de organização das notas [melodia, harmonia, ritmo], timbres etc.) e poéticos (palavras, frases e suas formas de organização [versos, estrofes etc.]), normalmente executados pela voz humana com acompanhamento instrumental.

b) Canção Inédita: canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro ISRC. c) Canção Original: canção que não contenha plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

d) Compositor(a): criador(a) da canção a concorrer no festival. Pode dividir-se em “autor (a) da música” e “autor(a) da letra”, no caso de serem pessoas diferentes. I - O termo “compositor”, quando utilizado, terá significado genérico, abrangendo tanto o autor da música, quanto o autor da letra, no caso de serem pessoas diferentes. II - Os termos “autor da música” e “autor da letra” serão especificados no Regulamento quando necessário.

e) Compositor(a) Responsável: compositor(a) que responde pela inscrição e por todos os processos que envolvam sua canção no FUC.

f) Intérprete: músico/musicista que realizará as apresentações no FUC defendendo as canções dos compositores. Pode dividir-se em “intérprete principal” e “integrantes”, no caso de se tratar de grupos. I - O termo “intérprete”, quando utilizado, terá significado genérico, abrangendo tanto o intérprete principal quanto os outros integrantes, no caso de se tratar de grupos. II - Os termos “intérprete principal” e “integrantes” serão especificados no Regulamento quando necessário. III - Um grupo pode optar por ser considerado como intérprete principal. Neste caso, será designado pelo sentido genérico de intérprete (Ex: Intérprete: Os Paralamas do Sucesso).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever no FUC somente compositores e intérpretes maiores de 18 anos ou menores emancipados (mediante comprovação) que residam em municípios da Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG), sendo eles: Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

3.1.1 - Caso o autor da letra e o autor da música sejam pessoas diferentes, ao menos um deles deve residir em municípios da AMCG.

3.1.2 - No caso de 3 (três) ou mais compositores, a maioria dos compositores deve residir em municípios da AMCG.

3.1.3 - A comprovação de residência será obrigatória para todos os compositores e intérpretes, e será sempre de caráter individual.

3.2 - Não poderão inscrever-se compositores e/ou intérpretes envolvidos na produção e organização do FUC, tais como, entre outros:

a) funcionários da Diretoria de Assuntos Culturais da PROEX/UEPG;

b) membros da equipe de produção e produção audiovisual;

c) membros da Curadoria e Comissão Julgadora;

d) membros da Comissão Organizadora, bem como seus parentes em primeiro e segundo grau (pai, mãe, filho, irmãos, cônjuges, avós e netos), nem mesmo como parceiros musicais.

3.3 - Os intérpretes principais poderão ser inscritos para defender apenas uma canção, ficando vedada, desta maneira, sua participação como integrante na apresentação dos demais concorrentes (ex: backing vocal, instrumentista etc.).

3.3.1 - Caso seja constatada a irregularidade da simultaneidade de intérpretes em apresentações diferentes isso não implicará na desclassificação da canção, mantendo-se, entretanto, vedada tal simultaneidade.

3.4 - Não é necessário o vínculo universitário a qualquer dos participantes do festival.

3.5 - As canções inscritas para competir no festival deverão ser inéditas e em Língua Portuguesa.

3.5.1 - Canções que já tenham participado de outros festivais, tendo sido premiadas ou não, poderão ser inscritas e concorrer sem restrições.

3.5.2 - Canções que já tenham participado do FUC, tendo sido premiadas ou não, não poderão ser inscritas ou concorrer novamente. Caso seja constatada essa irregularidade a canção será imediatamente desclassificada, seja qual for o momento do festival.

3.5.3 Fica proibida a inscrição de canções que se utilizem de "samples", pré-gravações em MIDI, bem como qualquer outro recurso tecnológico de áudio pré-gravado, salvo em casos excepcionais e justificáveis, mediante o preenchimento no formulário de inscrição.

3.6 - Não há limites para a quantidade de canções inscritas, podendo, o compositor, inscrever quantas canções desejar. Porém, na hipótese de que um compositor tenha mais de 1 (uma) canção selecionada para o festival, apenas 1 (uma) delas poderá concorrer, ficando a cargo do próprio compositor a decisão de qual delas participará do evento.

3.6.1 - O autor da música e o autor da letra são considerados, ambos, compositores da canção (ver item 2.1) e, desta maneira, podem inscrever quantas canções desejarem, mas apenas 1 (uma) delas poderá concorrer no festival. Fica vedada, assim, qualquer simultaneidade de autores das músicas e autores das letras em mais de 1 (uma) canção concorrente no festival.

3.6.2 - As inscrições deverão ser realizadas individualmente para cada canção [1 (uma) inscrição por canção] e o responsável deverá ser um dos seus compositores.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições estarão abertas no período das 0h00min **de 14 de março de 2024 até às 23h59 de 10 de abril de 2024**, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário **https://forms.gle/xLWTmnQDNuQbx2FLA** e com os seguintes anexos:

4.1.1 - Cópia digitalizada do RG ou CNH do compositor responsável pela inscrição.

4.1.2 - Comprovantes de residência individuais de todos os compositores e intérpretes da canção (ver item 2.1) expedidos no máximo 90 dias antes da data de envio da inscrição. No caso de não haver comprovante de residência em nome de algum dos integrantes, este deverá enviar

Declaração de Co-residência, conforme modelo disponível no site do festival, devidamente assinada e com o comprovante em nome do responsável da residência anexado.

4.1.3 - Arquivo com a LETRA DA MÚSICA no formato texto (.doc ou .docx) sem a identificação do(s) compositor(es).

4.1.4 - Arquivo com a GRAVAÇÃO DA MÚSICA em formato mp3.

4.1.5 - Rider Técnico (lista de instrumentos, quantidade de microfones, etc).

4.2 - A gravação enviada na inscrição deve conter o arranjo idêntico àquele a ser apresentado no festival, sendo vedada qualquer tipo de alteração posterior, acarretando desclassificação.

4.3 - A gravação enviada na inscrição deve conter os intérpretes idênticos àqueles que defenderão a canção no festival, bem como àqueles constantes no formulário de Inscrição.

4.3.1 - Caso o compositor responsável não saiba, no momento da inscrição, o nome dos integrantes que acompanharão o intérprete principal, deverá preencher o formulário de Inscrição indicando no campo “NOME” o texto “profissional a contratar”, mantendo-se no campo “INSTRUMENTO” a informação sobre qual instrumento este profissional tocará.

4.3.2 - Excepcionalmente poderá ser feita a substituição de integrante do grupo, mediante aprovação da Comissão Organizadora, desde que o novo nome sugerido esteja de acordo com as regras acima descritas. Essa substituição deverá ser requerida pelo e-mail fuc@uepg.br dentro do prazo de confirmação da participação.

4.4 - Todos os documentos para a inscrição encontram-se disponíveis para download no site www.uepg.br/fuc.

4.5 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo procedimento aqui descrito, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições presenciais ou encaminhadas via serviço postal. As inscrições extemporâneas serão automaticamente indeferidas.

4.6 - A FAUEPG e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica de qualquer natureza, inclusive arquivos corrompidos, vazios ou em outros formatos que não os descritos neste regulamento.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 - O edital de homologação, com as inscrições deferidas e indeferidas, será publicado no site www.uepg.br/fuc até o **dia 15 de abril de 2024**, explicitando-se o motivo do indeferimento.

5.2 - Serão admitidos recursos à Comissão Organizadora referentes ao indeferimento até o dia **19 de abril de 2024**, a partir de manifestação via e-mail apresentando argumentação e documentação que comprovem o erro da Comissão Organizadora no processo de deferimento.

5.3 - O resultado da análise dos recursos referentes ao indeferimento das inscrições (recursos aceitos e não aceitos) será comunicado via e-mail.

6 - DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1 - As canções que tiverem suas inscrições deferidas passarão por um processo de curadoria que selecionará até 12 (doze) canções.

6.2 - O período para curadoria será **de 22 a 29 de abril de 2024.**

6.3 - A Comissão de Seleção será formada por curadores de reconhecida capacidade literomusical, convidadas pela Comissão Organizadora.

6.4 - A seleção dos participantes ocorrerá por meio do seguinte procedimento:

6.4.1 - A Comissão de Seleção (curadoria) analisará todas as canções inscritas a partir do material de inscrição, atribuindo notas de 0 a 10 (admitindo-se frações de uma casa decimal) para cada um dos seguintes quesitos: MÚSICA, LETRA E INTERPRETAÇÃO.

6.4.2 - Os quesitos a serem analisados serão os mesmos utilizados no julgamento da canção no festival, bem como os critérios analisados em cada quesito (ver item 9.2).

6.4.3 - As notas de cada canção, em cada quesito, serão lançadas individualmente em uma planilha eletrônica. O resultado final da pontuação será a média aritmética simples entre as 3 (três) notas atribuídas (MÚSICA, LETRA e INTERPRETAÇÃO), sendo este o resultado considerado para a seleção das canções.

6.5 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

1º) maior pontuação no quesito INTERPRETAÇÃO;

2º) maior pontuação no quesito LETRA;

3º) maior pontuação no quesito MÚSICA.

Persistindo o empate, caberá a decisão à Comissão de Seleção.

6.6 - A classificação geral do processo de seleção será também automaticamente considerada como lista de suplentes. Em caso de desistência, desclassificação ou do impedimento de participação de uma canção, a Comissão Organizadora poderá acionar as canções suplentes convidando-as para a participação no festival, respeitando, para isso, a ordem de classificação.

6.6.1 - Em caso de não aceite dos suplentes ou de manifestação de inviabilidade de substituição de um participante por um suplente, a Comissão Organizadora poderá optar por realizar o festival com um número inferior de participantes àquele pré-determinados no presente Regulamento.

6.7 - O resultado da curadoria com a lista de canções selecionadas e suplentes será publicado até **03 de maio de 2024**.

6.7.1 - Serão admitidos recursos à Comissão Organizadora referentes aos selecionados e suplentes até o dia **06 de maio de 2024**, por meio de manifestação via e-mail fuc@uepg.br, apresentando argumentação e documentação que comprovem o erro ou fraude no processo de seleção.

6.7.2 - As notas e a decisão da Comissão de Seleção são soberanas, não cabendo recurso a elas.

6.8 - O participante poderá requerer suas próprias notas do processo de seleção manifestando-se via e-mail até **06 de maio de 2024**, não cabendo recurso a elas. É vedado o acesso de um participante às notas do processo de seleção de outro participante.

7 - DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Após a publicação do resultado das canções selecionadas, o compositor responsável pela inscrição deverá confirmar a participação no festival até **10 de maio de 2024**. Para tanto, deverá enviar um e-mail para fuc@uepg.br escrevendo no campo Assunto "Confirmação de Participação 36º FUC - Nome da Música" (Ex: Confirmação de Participação 36º FUC - Fuga), contendo os seguintes documentos em anexo:

7.1.1 - Cessão de Direitos assinado pelo compositor responsável e pelos intérpretes e digitalizado, conforme modelo disponibilizado.

7.1.2 – Comprovante de Inscrição no PIS (extrato ou cópia da carteira de trabalho que apareça o número ou outro documento em que apareça o número).

7.2 - Os candidatos que não confirmarem sua participação no prazo estipulado ou cuja documentação esteja faltante estarão automaticamente desclassificados. A Inscrição no PIS é obrigatória para recebimento de prêmio.

7.3 - Em caso de não participação ou de desclassificação a Comissão Organizadora acionará, via e-mail, quantos suplentes forem necessários para completar a lista de selecionados, respeitando a ordem de classificação e os limites previstos.

8 - DO EVENTO

8.1 - O 36º Festival Universitário da Canção acontecerá na noite de **15 de junho de 2024**, no Cine-Teatro Ópera.

8.2 - Não serão disponibilizados instrumentos, nem banda de apoio aos concorrentes, apenas **uma bateria padrão para utilização de todos os participantes** (que deverão levar seus próprios pratos).

8.3 - Cada canção selecionada terá direito a passagem de som prévia ao evento com duração máxima de 20 minutos (incluídos montagem e afinação de instrumentos).

8.3.1 - A passagem de som acontecerá nos dias 14 e 15 de junho, em horários a serem divulgados até o dia **16 de maio de 2024.** Poderá haver troca de horários mediante comum acordo entre os participantes envolvidos e previamente comunicados à Comissão Organizadora.

8.3.2 - O concorrente que se atrasar ou não estiver presente no local e horário marcados para a passagem de som não terá outra oportunidade para fazê-la.

8.4 - Para cada canção selecionada poderá ser criado um design de luz próprio por profissional contratado pelo festival, a ser apresentado ao concorrente no momento do ensaio**.**

8.5 - Na noite do festival, cada concorrente terá até 8 (oito) minutos para a apresentação de sua canção e, após o instrumental ligado, o som checado e a apresentação anunciada, terá no máximo 30 segundos para iniciar a execução da canção, tempo esse cronometrado pela Comissão Organizadora, a qual comunicará ao júri o não cumprimento de tal determinação.

8.6 - Será penalizada em -3 pontos na classificação final a canção que subir ao palco sem o número total de participantes inscritos e/ou instrumentos marcados para acompanhamento, pois estará descumprindo os itens 4.2 e 4.3 do presente regulamento; penalizada também em -1 ponto por minuto excedido no tempo total (item 8.5) da canção; e -1 ponto a cada 30 segundos excedidos para iniciar a execução da canção (item 8.5).

8.7 - Em caso de falha da equipe técnica (sonorização/iluminação – microfones, instrumentos e demais itens previamente ajustados durante os ensaios), será permitida a interrupção da apresentação, a correção das falhas e o reinício da apresentação, devendo os jurados desconsiderar tal ocorrência, sem prejuízo de notas para o concorrente.

8.8 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará, em nenhum momento, por objetos pessoais dos participantes (sejam estes instrumentos musicais, suportes, banquetas ou adereços utilizados antes e durante a apresentação) principalmente em caso de extravio, roubo ou quebra.

8.9 - Os camarins são de uso coletivo dos concorrentes, portanto serão mantidos abertos. Os objetos pessoais são responsabilidade dos mesmos, não cabendo à Comissão Organizadora armazená-los ou restituí-los em caso de extravio, roubo ou quebra.

8.10 - Qualquer concorrente que, em algum momento, durante o evento, desrespeitar as regras do presente regulamento, fizer uso de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas nas dependências do teatro, bem como desrespeitar as instruções de uso do espaço ou não estiver presente no momento de sua apresentação e vier a prejudicar o evento ou qualquer outro participante de forma direta ou indireta, será desclassificado sumariamente.

8.11 – Qualquer ato ou ação dos concorrentes durante a realização do festival (eventos prévios, bastidores, plateia, palco e ambientes internos e externos do teatro) é de inteira responsabilidade dos mesmos, isentando a FAUEPG e a Comissão Organizadora de qualquer responsabilização.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - As canções serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, da qual farão parte 3 (três) jurados, de reconhecida capacidade litero-musical, convidadas pela Comissão Organizadora.

9.2 - A Comissão Julgadora analisará as canções a partir de suas apresentações, atribuindo notas de 0 a 10 (admitindo-se frações de uma casa decimal) para cada um dos seguintes quesitos:

a) MÚSICA: será avaliada quanto ao arranjo, melodia, encadeamento harmônico, coerência da proposta e originalidade.

b) LETRA: construção litero-musical e originalidade.

c) INTERPRETAÇÃO: afinação, performance e valorização cênica e corporal dos elementos expressivos musicais e poéticos da canção.

9.3 - O resultado final da pontuação será a média aritmética simples entre as 3 (três) notas atribuídas (MÚSICA, LETRA e INTERPRETAÇÃO), sendo este o resultado considerado para a seleção e premiação das músicas.

9.4 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

1º) maior pontuação no quesito INTERPRETAÇÃO;

2º) maior pontuação no quesito LETRA;

3º) maior pontuação no quesito MÚSICA.

Persistindo o empate, caberá a decisão à Comissão Julgadora efetuar o desempate.

9.5 - A Comissão Julgadora, atribuirá as notas imediatamente após cada apresentação. Ao final das apresentações a Comissão Julgadora se reunirá para o cálculo das médias e fechamento das notas. As notas de cada canção, em cada quesito, serão lançadas individualmente em uma planilha eletrônica, onde será calculada a média aritmética, que define o resultado final da pontuação.

9.5.1 - Os membros da Comissão Julgadora serão responsáveis pela conferência técnica das notas atribuídas a cada canção no fechamento das planilhas.

9.5.2 - Em concordância mútua, os membros da Comissão Julgadora deverão assinar as fichas de avaliação e o relatório impresso das planilhas com os resultados finais dos premiados no festival, ao qual não caberá recurso.

9.6 - A atribuição dos prêmios de Melhor Interpretação e de Melhor Letra ocorrerá por meio de nomeação direta da Comissão Julgadora, sob concordância mútua ou maioria.

9.6.1 - Para a nomeação dos prêmios de Melhor Interpretação e de Melhor Letra a Comissão Julgadora poderá se basear, sem necessariamente se limitar, nas notas atribuídas nos quesitos INTERPRETAÇÃO e LETRA, respectivamente.

9.7 - Para o Prêmio Júri Popular, os espectadores apontarão, no verso do ingresso e ao final de todas as apresentações, qual música que, em sua opinião, merece receber o prêmio. A canção com maior número de citações será declarada a vencedora do Prêmio Júri Popular.

9.8 - Os compositores responsáveis poderão requerer suas próprias notas do processo de julgamento, manifestando-se via e-mail até 5 (cinco) dias após a realização do evento, não cabendo recurso a elas. É vedado o acesso de um participante às notas do processo de julgamento de outro participante.

10 - DA PREMIAÇÃO

10.1 - As canções selecionadas concorrem à seguinte premiação:

1º Lugar: R$ 4.000,00;

2º Lugar: R$ 3.000,00;

3º Lugar: R$ 2.000,00;

Melhor Letra: R$ 1.000,00;

Melhor Interpretação: R$ 1.000,00;

Prêmio Juri Popular: R$ 1.000,00.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as imagens (foto e vídeo) e o áudio captados, durante a realização do festival, são de propriedade e uso da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da Fundação de Apoio à UEPG (FAUEPG), podendo ser utilizadas de forma institucional e para divulgação em festivais futuros, bem como disponibilização em mídias eletrônicas/virtuais, de forma gratuita.

11.2 – A Comissão Organizadora declara que os dados pessoais disponibilizados no momento da inscrição e outros, que porventura sejam solicitados aos participantes para a execução do evento serão requeridos, utilizados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

11.3 - O responsável pela inscrição concorda que, ao efetuar a inscrição e enviar toda documentação (via internet), bem como repassar todas as informações aos demais músicos,

intérpretes e compositores da canção que representa, ficam esses cientes de todos os procedimentos e artigos que regulamentam o 36º Festival Universitário da Canção – FUC.

11.4 - Ao preencher o formulário de inscrição, o responsável assume, perante todos os integrantes da canção inscrita e perante o festival, as responsabilidades aqui descritas, assim como todos os integrantes concordam com as cláusulas do presente regulamento, não cabendo recurso.

11.5 - As denúncias sobre a autenticidade, ineditismo ou titularidade de qualquer canção inscrita, deverão ocorrer até 5 (cinco) dias antes do evento, devendo ser acompanhadas de provas materiais ou subsídios para averiguação do fato.

11.5.1 - Em caso de comprovação de plágio no período descrito a canção será desclassificada.

11.5.2 - Em caso de comprovação de plágio em período distinto ao regido por este artigo, incluindo o período da realização do festival, não caberá desclassificação da canção, ficando sob responsabilidade do autor da denúncia os devidos trâmites legais.

11.6 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará, em nenhum momento e em hipótese alguma, pela comunicação da publicação dos editais e avisos referentes ao evento, ficando a responsabilidade da ciência destes documentos a cargo dos próprios participantes, não cabendo esta argumentação para eventuais recursos.

11.7 - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste Regulamento.

11.8 É obrigatória a participação do intérprete principal na produção audiovisual a ser realizada previamente à realização do evento, em data, horário e local a ser definida pela organização, na cidade de Ponta Grossa, podendo haver alinhamento de agenda mediante disponibilidade da equipe de gravação. As produções poderão ser utilizadas para divulgação do festival e durante o evento.

11.9 - Quaisquer outros assuntos não tratados pelo presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

11.10 - Dúvidas serão esclarecidas pelo e-mail fuc@uepg.br, ou pelo telefone (42) 3220-3273 (whatsapp).

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este regulamento.

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	***ATIVIDADE***
14/03/2024 a 10/04/24	Período das inscrições
15/04/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
19/04/2024	Prazo final para apresentação de recursos ao indeferimento de inscrição
22/04 a 29/04/24	Seleção (curadoria)
03/05/2024	Divulgação das canções selecionadas
06/05/2024	Prazo final para apresentação de recursos
06/05/2024	Prazo final para solicitação de notas dos não selecionados
10/05/2024	Confirmação de participação dos selecionados
16/05/2024	Divulgação da ordem de passagem de som para o festival
14 e 15/06/2024	Preparação de palco/sonorização/ passagem de som
15/06/2024	Passagem de som (período da manhã) Realização do festival (período da noite)

Ponta Grossa, 11 de março de 2024.

Nelson Silva Junior

Diretor de Assuntos Culturais da UEPG

Presidente da Comissão Organizadora do 36º FUC